Ata nº.170 de 26/11/2009 - Conselho Deliberativo do Canoasprev

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Canoasprev, localizada na rua Inconfidência 817, 3º andar, reuniram-se em Reunião Extraordinária, os membros do Conselho Deliberativo do Canoasprev, titulares, José Hermeto Gadea Lagranha, Rejane Fatturi Duarte, José de Jesus D'Ávila. Nelma Teresinha Rodrigues Daniel e Silvia Beatriz Alves Medeiros. Suplentes, Jacqueline Amorin Remião e Mercedes Lúcia Carbonera. Declarada aberta à reunião pelo Sr. José de Jesus D'Ávila, Presidente do Conselho, foi apresentado o processo C1188/2009, referente a uma solicitação da servidora Tânia Maria Nitz, requerendo a isenção da carência para o seu dependente que esta com Leucemia. Por se tratar de uma caso grave e de grande urgência este assunto foi levado ao Conselho para avaliação, de acordo com o ofício a servidora expõe que seu filho, dependente no Fundo desde o nascimento, foi excluído pois completou dezoito anos, e retornou ao fassem por solicitação dela devendo então cumprir carência conforme a Lei do Fassem, neste período descobriu-se um caso grave de Leucemia no seu filho, levando-o a internação. Por estar no período de carência, a intenção do Fassem é encaminhá-lo para o SUS, pois ele não teria direito de utilizar o Fassem pelo período de dez meses, conforme a Lei. Sendo assim, solicita ao Conselho uma intervenção nesta decisão para que seu filho possa utilizar tratamento médico pelo Fassem. Após a leitura do ofício a Sra. Rejane informa que de acordo com o processo 10148/2009 de 10/08/09 a servidora solicitou a exclusão do dependente, ciente das carências em posterior inclusão, e que sua solicitação de inclusão deu-se somente dois meses depois em 05/10/09, faz um breve histórico da situação e afirma que a titular foi alertada do período de carência. Após discussão o Conselho entende a dificuldade da servidora, por se tratar de um problema de saúde grave com o seu dependente, e é unânime de que se deve cumprir a determinação da Lei do Fassem cumprindo assim, a carência imposta e encaminha o processo ao Executivo para providências. Sem mais fica marcada a próxima reunião para o dia dez de dezembro de 2009. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e por mim Carla Pagliarini lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.